

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 203/17
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
SEGUNDA CHAMADA

A CODERN - Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/n°, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados qualificados, exclusivamente como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e microempreendedor individual - MEI, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, 147/2017, 9.784/99, 8.538/2015, 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/1990, pelos Decretos, 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC n° 090/2017 de 08 de novembro de 2017 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA - O objeto deste Edital de Licitação e seus anexos é estabelecer as condições para a contratação de: empresa para a prestação dos serviços contínuos de locação de caixas metálicas (contêineres com 5m³) e remoção de lixo e entulhos, para atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió - APMC, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como os equipamentos adequados a execução contratual, nos termos e condições contidas no anexo I - Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 16 do mês de maio do ano de 2018.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema "licitações-e" esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação **exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 16 de setembro de 2010;

3.3 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a Administração do Porto de Maceió por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.2 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial; concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Sociedades corporativas e;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e", o interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.1.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado (item 5.4) para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas;

5.1.2 Até a abertura da sessão (item 5.4), os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas enviadas;

5.1.3 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, vinculam a contratada.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 04.05.2018, até às 09h00min do dia 16.05.2018.

5.5 A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 16.05.2018 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6 A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do ou e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com **posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

5.7 a proposta ajustada deverá ser enviada eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

b) A Desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens nºs 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.9 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital e seus anexos.

6.12 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

Administração do Porto de Maceió - APMC.

Setor de Licitações - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 003/2017 - SEGUNDA CHAMDA

Processo nº 203/17

6.13 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a. Especificação do produto e/ou serviço ofertado, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;
- c. Todas as especificações do produto e/ou serviço ofertado, que devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- d. Prazo de validade da proposta, devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.
- e. As especificações constantes no Termo de Referência, conforme o modelo de proposta estabelecida no anexo VII.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando as condições do item 8.0 deste edital .

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. (Acórdão TCU 3.418/2014 - Plenário).

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da SDF - Solicitação de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação **elencados no item 6 do Anexo I - Termo de Referência - ANEXO I.**

8.2 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via e-mail, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 5.6.

8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da equipe de apoio ou Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. .

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.10 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

b. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br).

d. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 A **apresentação de impugnação** contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica Decreto Federal nº 5.450/2005, devendo ser protocolizada na **Secretaria Geral desta APMC**.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta ajustada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade competente desta Administração.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetida a consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração *oriundos da categoria econômica 243190 do PDG/2018.*

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 De acordo com o item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

15.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1 De acordo com o item 9.3 do Termo de Referência - Anexo I.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

19.0 DO PRAZO DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência - Anexo I.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

21.0 GENERALIDADES

21.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

21.2. A licitação objeto deste Termo edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

21.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A Administração do Porto de Maceió - APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08 as 12h e das 13 as 17h, de segunda as sextas-feiras, na sala do Pregoeiro, situada nano pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, sito Rua Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá - Maceió - Alagoas, ou através do telefone (082) 2121-2757, ou através do e-mail:licitações@portodemaceio.com.br

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração : www.portodemaceio.com.br

22.9 Integram este edital:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo na habilitação;
- c. Anexo III - Declaração de cump. ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93,
- d. Anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- e. Anexo V - Modelo de Proposta
- f. Anexo VI - Declaração de ME e EPP,
- g. Anexo VII - Minuta de Contrato,

Maceió/Alagoas, 03 de maio de 2018.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro – Adm. Do Porto de Maceió
Mat. 2958

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 203/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. CODERN/APMC Nº 203/17.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de **locação de caixas metálicas** (contêineres com 5m³) e **remoção de lixo e entulhos**, para atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió - APMC, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, com periodicidade, procedimento a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, conforme especificações neste TR.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A Administração do Porto de Maceió produz diariamente lixo doméstico, proveniente dos banheiros, salas administrativas e copa, além d'aqueles que são retirados da limpeza das áreas externas e jardins. Portanto, faz-se necessário efetuar o escoamento desse lixo de forma rápida e contínua, evitando-se assim, a proliferação de insetos e roedores, entre outras pragas causadoras de doenças, prevenindo dessa forma, a saúde dos empregados efetivos; comissionados; assessores; detentores de cargos de confiança; empregados terceirizados; empregados de empresas prestadoras de serviços e comunidades circunvizinhas etc.

2.2 Tendo em vista que, a Administração do Porto de Maceió, produz lixo e, **conforme o Código de limpeza de Maceió, Lei nº 4.301 de 14 de abril de 1994**, tais resíduos, pela quantidade produzida, mais de 100 (cem) litros, de acordo com o enquadramento contido no inciso XII do Art. 8º, combinado com o Art. 9º determina que acima desse volume seja cobrado os serviços de coleta. Também o parágrafo único, inciso II do mesmo artigo diz que "*Deverão ser coletados e tratados pela própria fonte produtora*", ou seja, a Administração do Porto de Maceió terá que fazer o recolhimento. Dessa forma, é imprescindível a contratação de empresa especializada nos serviços de **locação de caixa metálica (container) com 5m³ e remoção de lixo e entulhos**, para o período de 12 (**doze**) meses, podendo assim ser renovado para exercícios futuros conf. Art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e art. 71 da Lei 13.303/16.

3. LOCAIS E QUANTIDADES DOS CONTEINERS QUE SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 Quantidade a serem disponibilizados – **08 (oito) Contêineres** – a saber:

3.1.1 05 Contêineres aberto

3.1.2 03 Contêineres fechado

3.2 Locais da Disponibilização:

3.2.1 01 (um) Contêiner aberto próximo à oficina

3.2.2 02 (dois) Contêineres aberto no Setor de Operações

3.2.3 02 (dois) Contêineres aberto na pista de acesso ao cais

3.2.4 03 (três) Contêineres fechado no Setor de Operações

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Locação de 08 (oito) contêineres conforme descrito no item 3.1 e, remoção de lixo e entulhos equivalente a 05 (cinco) contêineres por semana, com capacidade mínima de 5m³, que deverá ser recolhido pela empresa contratada 03 (três) vezes por semana (segunda, quarta e sextas-feiras), **totalizando no máximo 20 (vinte) retiradas mensais**, com vigência do contrato por 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação adequada.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado através da modalidade licitatória **PREGÃO**, tipo menor preço global, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 13.303/16, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o **Decreto Federal no. 5.450/2005**.

5.2 Observa-se também nesta contratação, a Lei Municipal nº 4.301 de 14.04.1994 “Código de Limpeza Urbana no Município de Maceió” e **Lei Municipal nº 4.548/96**.

6. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

6.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

6.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

6.3.1. Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

Observação: Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados de suas respectivas notas fiscais de serviços ou, dos referidos contratos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.3.2 Apresentação do AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), nos termos do item VII do art. 2º da RDC/ANVISA nº 345 de 16.12.2002 – publicada no Diário Oficial da União do dia 19.12.2002. Expedida pela autoridade sanitária, a saber: (ANVISA)

6.3.3 Apresentar alvará ou outra documentação de autorização fornecida pelos órgãos de Vigilância Sanitária, controle ambiental e/ou outros órgãos de fiscalização, no que se refere a destinação dos resíduos sólidos. Lei municipal nº 4.548 de 21.11.1996 (Arts 33 e 34)

6.3.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93;

6.3.5. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

6.3.6. Planilha de dados preenchida na forma do anexo I deste Termo de Referência.

Observação: A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

6.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa;

6.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (UM) em qualquer dos índices referidos no item acima deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.6 As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública, e/ou via e-mail: licitações@portodemaceio.com.br, proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Conter o preço final negociado na sessão, unitário e total dos serviços a serem realizados, em conformidade com o modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS**,
- c) Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de: material, impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

7.2. Os originais deverão ser entregues na sede da APMC no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação prevista no subitem 7.1.**

8. PRAZO

8.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 71 da Lei nº 13.303/16.

- a) A convocação do fornecedor para o início dos serviços, dar-se-á através da emissão da **SDS – Solicitação de Serviços**, ou equivalente.
- b) A entrega da SDS poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.
- c) Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início dos serviços, o fornecedor deverá comunicar formalmente à APMC, dentro do prazo legal, para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) CND da Fazenda Estadual e Municipal

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = TX \times \frac{I}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

9.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

6.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº. 539, de 25/04/2005.

9.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar 08 (oito) contêineres com capacidade mínima de 5m³ dentro das instalações deste APMC, em bom estado de conservação, devidamente pintado e com inscrição **LIXO**, em local previamente acordado com o Gestor do Contrato;

b) Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, **inclusive licença para funcionamento**;

c) Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização das tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização;

d) Executar os serviços somente com prévia autorização do fiscal do Contrato;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeitas;

f) Designar 01 (um) empregado como responsável, para participar de reuniões de acompanhamento do Contrato, na impossibilidade do titular, quando solicitado pelo APMC;

g) Programação de seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da APMC, prevendo a execução dos serviços em dias de sábado, domingo e/ou feriado;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores da APMC bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

i) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;

j) Pela atualização, durante a execução do Contrato, de endereços e telefones para contato;

k) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e art. 69, inciso IX da lei nº 13.303/16.

m) Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas da APMC estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Termo de Referência;

n) Orientar seus profissionais para que respeitem o sistema de segurança da CONTRATANTE, bem como as suas normas disciplinares, embora não tenham nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- a) Efetuar os pagamentos devido à contratada na forme estipulada no item 11.;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da APMC, onde os serviços estiverem sendo executados;

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente desta APMC, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de serviço à Autoridade Competente ou equivalente, informando a necessidade do início da realização dos serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento do objeto;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo a prorrogação prevista no item 8, é permitido o reajustamento do valor do contrato.

13.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Compete à Contratada a iniciativa de cada reajuste e ao CONTRATANTE o encargo do calculo minucioso do mesmo, a ser aprovado pela CONTRATADA, juntando-se o respectivo Memorial de Calculo.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

13.4. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela assessoria jurídica da APMC, órgão ao qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista no subitem 13.1

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. VISITA TÉCNICA

15.1 A proponente deverá realizar visita técnica ao local onde deverá ser disponibilizado os contêineres que estão relacionados no item 3, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional, utilizado e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

15.2 A proponente deve fazer-se representar na visita por um preposto, munido de carta de credenciamento. O representante deverá chegar ao local na data e horário estipulados, com recursos próprios, não se aceitando um só preposto para representar mais de uma empresa. A vistoria deve ser marcada previamente junto à Administração do Porto de Maceió.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

15.3 Será emitido Atestado de Visita Técnica pela APMC, que poderá constar dos documentos de habilitação. Não será admitida argüição de desconhecimento das condições operacionais e físicas relacionadas neste Termo de Referência.

15.4 A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao SUSSEG – Subsetor de Serviços Gerais do Porto de Maceió, pelo telefone (82)2122-2527 das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

16. GENERALIDADES

- a. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.
- b. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- c. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas. ____ de _____ de 2017.

Lucimar Ferreira da Silva Chefe do Subsetor de Serviços Gerais SUSSEG	Ângela Maria do Couto Chefe do Setor Administrativo SETOAD	Barbara Farias Coordenadora de Gestão Ambiental do Porto de Maceió
---	--	--

DE ACORDO

Dr. João Gustavo Abdalla Costa
Administrador do Porto de Maceió
Autoridade Competente

ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 203/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº. 203/17 Pregão Eletrônico nº 003/2018** da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

CARIMBO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 203/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISP. NO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 203/17

Pregão Eletrônico nº. 003/18

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 203/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 203/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 60 (SESSENTA) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir:

Item	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Contêineres – Caixa estacionária de 5m(3) Quantidade 08 (oito)		
02	Coleta/Remoção em caixa estacionária de 5m(3) Conforme item 4 do Termo de Referencia		
	TOTAL		

Valor por extenso:

Maceió/AL, ____ de _____ de 2018.

Carimbo/Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº . 203/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 3.0 do Pregão Eletrônico nº 009/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 203/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – SEGUNDA CHAMADA
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO APMC Nº -----/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DE MACEIÓ APMC E

A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**, com sede a Rua Sá e Albuquerque s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 34.040.345/0003-52, neste ato representado pela Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió Dr. *João Gustavo Abdalla Costa*, estado civil casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.XXXXXX SSP/XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 13.303/16 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo CODERN/APMC nº 203/17 de 15 de março de 2017 celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, pactuando este contrato de prestação de serviço, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de locação de caixas metálicas (contêineres com 5m³) e remoção de lixo e entulhos, para atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, com periodicidade, procedimento a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, conforme especificações no termo de Referência – anexo I do edital de licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 71 da Lei 13.303/16.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA, no decorrer da execução, obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às condições seguintes:

- a) Disponibilizar 08 (oito) contêineres com capacidade mínima de 5m³ dentro das instalações deste APMC, em bom estado de conservação, devidamente pintado e com inscrição LIXO, em local previamente acordado com o Gestor do Contrato;
- b) Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, inclusive licença para funcionamento;
- c) Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização das tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização;
- d) Executar os serviços somente com prévia autorização do fiscal do Contrato;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeitas;
- f) Designar 01 (um) empregado como responsável, para participar de reuniões de acompanhamento do Contrato, na impossibilidade do titular, quando solicitado pelo APMC;
- g) Programação de seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da APMC, prevendo a execução dos serviços em dias de sábado, domingo e/ou feriado;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores da APMC bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- i) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;
- j) Pela atualização, durante a execução do Contrato, de endereços e telefones para contato;
- k) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 69 inciso IX da Lei 13.303/16.
- m) Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas da APMC estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Termo de Referência;
- n) Orientar seus profissionais para que respeitem o sistema de segurança da CONTRATANTE, bem como as suas normas disciplinares, embora não tenham nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

o) Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devido à contratada na forme estipulada no item 9 do Termo de Referência;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da APMC, onde os serviços estiverem sendo executados;

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao Fiscal do Contrato compete:

- a) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços de ligações telefônicas do Porto de Maceió, verificando se há cobrança de multa e de encargos, caso haja, tomar as providências devidas;
- c) Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada, assegurando-se que as tarifas faturadas estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo Único: A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O Valor mensal do contrato é de R\$ xxx.xxx,xx, que reflete o valor da proposta adjudicada, a qual é parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Imediatamente após a execução definitiva do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) CND da Fazenda Estadual e Municipal

Parágrafo segundo: A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = TX \times \frac{I}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

Parágrafo quinto: Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Parágrafo sexto: O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo sétimo: A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

Parágrafo oitavo: Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo nono: Caberá ao Fiscal do Contrato o atesto das faturas correspondentes ao serviço de telefonia fixa prestado.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Da atualização anual dos preços contratados: Consoante legislação específica vigente, os preços constantes do contrato de prestação de serviços será atualizado, anualmente, pelo IGPM ou outro índice que vier substituí-lo;

Parágrafo Primeiro – O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios desta administração oriundos da categoria econômica 243190 do PDG/2018.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Em caso de inexecução total do contrato a multa será de 10% sobre o valor total estimado do contrato.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a APMC pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos "a" até "e" poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de telefonia fixa a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os direitos e obrigações estabelecidos no contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CONTRATANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A abstenção eventual pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes do contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA poderá suspender os serviços sempre que o contratante deixar de observar quaisquer das disposições estabelecidas em contrato e, ainda, quando:

I – houver atraso no pagamento das faturas relativas à prestação do serviço, sem a devida justificativa;

Parágrafo único – Os serviços somente poderão ser suspensos, em todos os casos, quando os atrasos forem superiores a 90 (noventa) dias, conforme o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento contratual, do edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplica-se à execução do presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes se vinculam ao edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/Alagoas, ____ de _____ de 2018;

Contratada	Contratante
------------	-------------

Testemunha	Testemuna
------------	-----------